CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO 12/2021

Altera Política de Extensão no âmbito dos cursos de graduação e pós-graduação do Centro Universitário IMEPAC – Araguari

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUN do Centro Universitário IMEPAC – Araguari, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Geral e,

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES Nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, regulamenta o disposto na Meta 12.7 a Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Universitário – CONSUN que aprovou a Política de Extensão, em reunião realizada na data de 15 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º. Fica alterada a Política de Extensão no âmbito dos cursos de graduação e pós-graduação do Centro Universitário IMEPAC- Araguari, cujo versão consolidada consta como ANEXO ÚNICO desta resolução.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, devendo ser amplamente divulgada à comunidade acadêmica, revogada

Araguari, 15 de dezembro de 2021

Presidente do Conselho Universitário

José Júlio Lafayette

Pedro Henrique O. Ascenção
Advogado
OAB-MG 140252

CENTRO UNIVERSITÁRIO IMEPAC

ARAGUARI

POLÍTICA DE EXTENSÃO

Sumário

Introdução **2**

Justificativa **4**

Objetivos **6**

3.1. Objetivo Geral 6

3.2. Objetivos Específicos 6

Estrutura da Política de Extensão do Centro Universitário IMEPAC Araguari **8**

Diretrizes Norteadoras da Extensão **8**

Dos Eixos de atuação **10**

Das Modalidades da Extensão **10**

Das Bolsas e Carga Horária de Extensão **11**

Do Registro **12**

Da Autoavaliação **13**

Financiamento da Extensão **14**

Referências **15**

1. Introdução

A extensão consiste em um processo educativo, cultural e científico, que se articula ao ensino e à iniciação científica de forma indissociável, e que viabiliza a relação transformadora entre a instituição de ensino superior e a sociedade.

Conforme disposto no Art. 43 da LDB 9394/1996, a educação superior tem por finalidade:

> I - estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
>
> II - formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;
>
> III - incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;
>
> IV - promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;
>
> V - suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;
>
> VI - estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;

VII - promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição;

VIII - atuar em favor da universalização e do aprimoramento da educação básica, mediante a formação e a capacitação de profissionais, a realização de pesquisas pedagógicas e o desenvolvimento de atividades de extensão que aproximem os dois níveis escolares.

Analisando essas finalidades, constata-se o importante papel social das instituições de ensino superior não somente na formação integral (profissional e de cidadão) do aluno, mas como ambiente plural, onde ensino, pesquisa e extensão se articulam de modo indissociável para ampliar o universo e a trajetória acadêmica e profissional deste aluno, inserindo-o na sociedade para que possa, por meio da aplicação do conhecimento, transformá-la.

A Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, publicada em 19 de dezembro de 2018, que trata das Diretrizes para a Extensão no Ensino Superior brasileiro, definiu a EXTENSÃO como dimensão pedagógica essencial à formação superior e ao exercício e aprimoramento profissional, devendo se integrar ao currículo dos cursos. Esse caráter curricular da Extensão Universitária potencializará as iniciativas que expressem o compromisso social das instituições nas áreas de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça social, educação ético-racial, meio ambiente, saúde, tecnologia, produção e trabalho e inclusão social; estabelecendo diálogo construtivo e transformador com os diversos setores da sociedade.

Institucionalmente, é uma ação com planejamento prévio, integrada à matriz curricular e que implica, necessariamente, na interação da comunidade acadêmica com a sociedade, quer como participantes, quer como parceiros na organização, com a finalidade de reconstrução ou mudança dos cenários (acadêmico, profissional e da sociedade). É regida pelos princípios filosóficos/éticos que norteiam as práticas

acadêmicas da instituição, conforme previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional do IMEPAC (2022-2026), a saber:

I. busca contínua pela excelência acadêmica, alicerçada na inovação e na formação integral da pessoa humana;
II. garantia dos valores da democracia, do estado de direito daí decorrente e da Constituição da República, respeitando as liberdades individuais;
III. respeito aos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, com foco na igualdade entre as pessoas e na proteção do meio ambiente e da natureza como fonte de vida e relacionada a justiça social, aos direitos humanos, à saúde, ao trabalho, ao consumo, a pluralidade étnica, racial, de gênero, de diversidade sexual;
IV. inclusão da pessoa com deficiência, propiciando seu ingresso, permanência e sucesso no ensino superior em igualdade de condições; e
V. responsabilidade com a sociedade;

A extensão do Centro Universitário IMEPAC teve início desde a implantação dos primeiros cursos em Araguari, no ano de 2001 e foi se expandindo de tal forma que hoje é uma referência em atendimento à comunidade, com vários programas, projetos, eventos e cursos sendo realizados regularmente.

A homologação do Parecer CNE/CES nº 608/2018 e a consequente publicação da Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, abriu novas possibilidades e fortaleceu ainda mais a extensão como um dos pilares da educação superior, fazendo-se necessária uma reorganização da política de Extensão do IMEPAC a fim de adequá-la às novas normativas.

2. Justificativa

A Extensão no Centro Universitário IMEPAC Araguari ocupa espaço relevante na gestão institucional. O presente documento constitui-se uma Política precípua, ampla e norteadora, construída pela Coordenação de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e

Cultura – CEPEC e Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, vislumbrando a relação dialógica de sua comunidade acadêmica com a sociedade.

O mundo passa por profundas mudanças nos cenários socioeconômico e político e as instituições de ensino superior estão inseridas em tais cenários, seja como responsáveis pela formação cidadã, crítica, global e responsável de seus alunos; seja como promotoras de transformações na sociedade, onde a extensão tem sido protagonista.

Nesse contorno das IES, a busca pela excelência no ensino, pesquisa e extensão, aliada a uma comunicação e interação transformadora com a sociedade torna-se seu principal desafio, exigindo muita criatividade e importantes estratégias na busca de uma inserção transformadora sobre o território que as cercam.

A Extensão, desta forma, se consolida como meio de ampliação do espaço da sala de aula; como um processo interdisciplinar e interprofissional articulado permanentemente ao ensino e à pesquisa; como a possibilidade de diálogo dos alunos e professores com a sociedade e, ainda, como parte do processo de formação do aluno para uma cidadania planetária, potencializando seu papel transformador e reafirmando o compromisso social da instituição.

Nesse sentido e conforme o Artigo 3º da Resolução CNE/CES nº 07 de 18/12/2018, a Extensão superior é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa

Assim, a Política de Extensão do Centro Universitário IMEPAC Araguari – arbitrada pela estrutura de concepção e prática das Diretrizes da Extensão na Educação Superior – torna-se um instrumento imperativo ao efetivo cumprimento da sua Missão; enquanto empresa de direito privado mas que tem, no seu compromisso com a sociedade, o estímulo para as suas ações, serviços e pleno desenvolvimento.

Promover a formação integral do ser humano, com vistas ao progresso da sociedade e respeito à diversidade", conforme preconiza a **Missão** do Centro Universitário IMEPAC Araguari, perpassa pelo estabelecimento de diálogo construtivo com a comunidade externa, no sentido de promover mútua transformação e compartilhamento de saberes. Em articulação indissociável com o ensino e a pesquisa, a Extensão do IMEPAC congrega as ações de democratização dos saberes com a sociedade, contribuindo para o desenvolvimento social, educacional, econômico e cultural de Araguari e região.

Cabe destacar que, para que a Extensão exerça efetivamente seu papel dentro da instituição e da comunidade, esta precisa estar sedimentada e organizada de tal forma que não se apresente somente em ações, eventos, projetos, programas, cursos, oficinas e prestação de serviços, mas que esteja no centro do processo educacional da instituição, traduzida em uma política ampla, com objetivos e eixos de atuação bem definidos, envolvendo toda a comunidade acadêmica, justificando assim o desenvolvimento desta política.

3. Objetivos

3.1. Objetivo Geral

Traçar as diretrizes para a gestão das atividades *extensionistas* nas modalidades de programas, projetos, cursos, oficinas, eventos e prestação de serviços, de forma a propiciar a interação dialogada e transformadora da instituição com os outros setores da sociedade, com foco na formação integral do ser humano, visando à produção, aplicação e difusão dos conhecimentos construídos na instituição, de forma a contribuir para o progresso da sociedade e respeito à diversidade, bem como para a formação integral do aluno, enquanto cidadão global e profissional responsável

3.2. Objetivos Específicos

I.contribuir para a formação de profissionais-cidadãos globais, capacitados a identificar problemas, antecipar e criar respostas às questões da sociedade, em cumprimento às

competências e habilidades da cada curso, previstas nas respectivas DCNs, propiciando a interdisciplinaridade, a articulação com o ensino e a pesquisa e a formação interprofissional do aluno;

II. revitalizar o ensino, na medida em que expande o conceito de ensino-aprendizagem e promove transformações no processo pedagógico, favorecendo a renovação e a ampliação do conceito de "sala de aula", que deixa de ser o lugar principal na construção do conhecimento;

III. estender à sociedade os conhecimentos produzidos cientificamente, buscando a solução de problemas e visando a integração do Centro Universitário IMEPAC Araguari com a comunidade local e regional;

IV. ensejar processos de troca e compartilhamento dos saberes popular e acadêmico, mediados por metodologias ativas e colaborativas que favoreçam uma produção resultante e reformadora do confronto com a realidade, respeitando as leis e princípios éticos nas relações e no tratamento de dados;

V. participar do processo de elaboração e implementação das políticas públicas nas áreas dos cursos de graduação da IES, colaborando com a oferta de serviços de qualidade e com a promoção dos direitos dos cidadãos;

VI. sistematizar e avaliar as diretrizes e instrumentos de creditação curricular e de participação dos alunos nas atividades *extensionistas*;

VII. buscar estratégias de financiamento para as atividades *extensionistas*;

VIII. buscar parcerias com organizações públicas e privadas, nacionais e internacionais, e instituições da organização da sociedade civil (OSC) na realização de eventos, cursos e oficinas, projetos, programas e prestação de serviços, dando maior dimensão e efetividade a estes;

IX. garantir a promoção de meios de inclusão social, digital e econômica, Direitos Humanos, a igualdade étnico-racial, a sustentabilidade, a valorização das expressões artísticas e preservação do patrimônio cultural e ambiental, a valorização e proteção às diversidades e o combate ao preconceito e a intolerância de qualquer natureza, reafirmando o Centro Universitário IMEPAC Araguari como instituição socialmente responsável;

X. garantir o cumprimento do percentual de 10% do total da carga horária curricular estudantil nos cursos de graduação em atividades de extensão, bem como sua articulação com as atividades de ensino e pesquisa; e

XI. normatizar processos de registro e autoavaliação da Extensão, para fins de identificação da pertinência, contribuição e resultados alcançados pelas atividades *extensionistas*, no cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e Projetos Pedagógicos dos Cursos.

4. Estrutura da Política de Extensão do Centro Universitário IMEPAC Araguari

A Política de Extensão é de responsabilidade direta da Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, sendo a Coordenação de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Cultura (CEPEC) o órgão que supervisiona o planejamento, execução e avaliação de todas as atividades extensionistas, visando dar corpo institucional às diversas iniciativas, com prioridade à construção de indicadores considerados estratégicos para mensuração de resultados e da avaliação de desempenho (eficiência, eficácia e efetividade) da Política de Extensão a curto, médio e longo prazo.

5. Diretrizes Norteadoras da Extensão

O Centro Universitário IMEPAC Araguari reconhece a importância da Extensão na formação da consciência crítica do aluno e por meio de seus programas, projetos, cursos e oficinas, eventos e prestação de serviços, busca sua aproximação com a comunidade local e regional, de forma a transformá-la por meio do conhecimento.

Em consonância com o Art. 4º da Resolução CNE/CES nº 07 de 18/12/2018, as atividades de Extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação do Centro Universitário IMEPAC, as quais devem integrar a matriz curricular, de forma articulada com o ensino e a pesquisa, visando a construção do perfil do egresso e o atendimento às demandas da sociedade, tendo como diretrizes norteadoras da sua concepção e prática:

I. a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, saberes e experiências, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;

II. a formação do aluno, marcada e constituída pela vivência e prática dos seus conhecimentos que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;

III. a produção de mudanças na própria IMEPAC e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais;

IV. a articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico.

V. a promoção de atividades de extensão, em suas várias modalidades, estimulando o protagonismo do aluno no processo e sua formação como profissional e cidadão crítico, criativo, inovador, global e responsável;

VI. o estabelecimento de diálogo construtivo e transformador com os demais setores da sociedade, respeitando e promovendo a interculturalidade;

VII. a promoção de iniciativas que expressem o compromisso social do IMEPAC com todas as áreas, em especial, as de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, inovação, empreendedorismo, tecnologia, produção e trabalho, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena;

VIII. a promoção da reflexão sobre a dimensão social e ética do ensino, da pesquisa e da extensão;

IX. o incentivo à atuação da comunidade acadêmica e técnica do IMEPAC na contribuição ao enfrentamento das questões globais, inclusive por meio do desenvolvimento econômico, social e cultural;

X. o apoio em princípios éticos que expressem o compromisso do IMEPAC com o desenvolvimento sustentável;

XI. a atuação na produção e na construção de conhecimentos, atualizados e coerentes, voltados para o desenvolvimento social, a equidade e sustentabilidade;

XII. a abertura à livre participação dos alunos, professores e pessoal técnico-administrativo; e

XIII. o fomento, sistematização, acompanhamento, registro e avaliação das atividades de extensão pela CEPEC, conforme regimento próprio.

(Adaptado do Art. 5º da Resolução CNE/CES nº 7/2018)

6. Dos Eixos de atuação

I. **Atenção à Criança e ao Adolescente**: toda forma de atenção nas áreas dos cursos ofertados, tendo em vista a garantia dos seus direitos, da inclusão, e de seu desenvolvimento integral;

II. **Atenção ao Adulto e ao Idoso:** toda forma de atenção nas áreas dos cursos ofertados, tendo em vista a garantia dos seus direitos, da inclusão, e de seu desenvolvimento integral;

III. **Inclusão e Acessibilidade:** toda forma de atenção à pessoa com deficiência, tendo em vista sua inclusão social e educacional, a garantia de seus direitos, promoção da saúde e bem-estar social;

IV. **Diversidade, Direitos e Valores Humanos**: toda forma de promoção da igualdade, da valorização e respeito à diversidade e combate ao preconceito seja de raça, credo, cor, gênero, orientação sexual, etc;

V. **Desenvolvimento Sustentável e Educação Ambiental:** toda forma de promoção do desenvolvimento econômico e social da comunidade de forma sustentável, bem como a preservação do meio ambiente e o cuidado e preservação de todas as espécies animais como garantia de sobrevivência; e

VI. **Preservação da Memória e do Patrimônio Cultural:** toda forma de valorização da cultura como patrimônio da sociedade e retratação da história, dos costumes e da arte de um povo, os quais devem ser preservados e democratizados.

VII. **Tecnologia e Inovação**: toda forma de promoção do desenvolvimento econômico, social e educacional alicerçado nos avanços tecnológicos e na inovação, considerando a produção, comercialização e marketing de bens e serviços.

7. Das Modalidades da Extensão

No Centro Universitário IMEPAC Araguari são consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente a comunidade externa e que estejam vinculadas à formação integral dos alunos, considerando as seguintes modalidades:

I. **Programas**: conjunto de projetos de extensão, de caráter institucional, com clareza de diretrizes e orientados a um objetivo comum, que envolve planejamento financeiro a longo prazo, incluindo seleção de público-alvo e de grande impacto social.

II. **Projetos**: ação extensionista contínua ou de periodicidade fixa, de caráter institucional, com objetivo específico a curto e médio prazo.

III. **Cursos e Oficinas**: conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico ou prático, planejadas e organizadas de modo sistemático, com carga horária mínima de 4 horas. Diferencia-se das atividades de investigação científica pela presença de público externo.

IV. **Eventos**: ação *extensionista* pontual, realizada de modo independente de outras modalidades, de impacto e execução em curto prazo. Inclui: congresso, seminário, encontro, conferência, ciclo de debates, exposição, espetáculo, festival, evento esportivo, entre outros.

V. **Prestação de serviços:** serviços oferecidos à comunidade pela instituição, nas áreas dos cursos ofertados. Inclui assessorias, consultorias, cooperação interinstitucional e/ou internacional, serviços diversos nas áreas dos cursos. Cabe ressaltar que a prestação de serviços na instituição deve considerar sempre o caráter pedagógico de sua ação.

8. Das Bolsas e Carga Horária de Extensão

Nas atividades *extensionistas* de programas e projetos, considerando seu caráter de continuidade e regularidade, o Centro Universitário IMEPAC Araguari, por meio desta política, destina bolsas de extensão aos alunos e mantém professores orientadores. Cabe a CEPEC a gestão das bolsas de extensão, considerando:

I. a abertura de editais próprios para seleção de bolsas de extensão, para alunos regularmente matriculados nos cursos vinculados aos programas e projetos, devendo estas serem aprovadas pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão; e

II. a articulação com os professores orientadores no sentido de acompanhar o desenvolvimento das atividades.

A instituição destina carga horária específica aos professores responsáveis pelas atividades de cursos e oficinas. No caso dos eventos, estes são avaliados individualmente para destacar os seus responsáveis dentro da carga horária de cada professor. Em relação a orientação de projetos e programas de extensão, os professores serão nomeados pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão como responsáveis pela gestão e aprimoramento dos mesmos; pelo planejamento semestral das atividades vinculadas aos projetos e programas e, também, pelo acompanhamento dos programas e projetos vinculados e realizados em unidades curriculares dos cursos, recebendo carga-horária específica para tal. A prestação de serviços é desenvolvida nos vários cenários profissionais da instituição, contando com docentes e pessoal técnico administrativo para sua condução. A IES entende a importância e mantém a orientação de projetos de extensão, bem como a responsabilidade pela organização de cursos, oficinas e eventos, como critério de progressão na carreira docente no Sistema de Cadastro para Progressão.

9. Do Registro

Em atendimento ao disposto no Capítulo II da Resolução CNE/CES nº 07/2018, no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e nos Projetos Pedagógicos dos cursos do Centro Universitário IMEPAC devem constar os princípios desta Política de Extensão, com destaque para:

I. No Plano de Desenvolvimento Institucional:

a. a concepção da extensão como atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre o Centro Universitário IMEPAC e os outros setores da sociedade onde está

inserido, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa, de acordo com a Resolução CNE/CES nº 07/2018;

b. o resumo da Política de Extensão;

c. as diretrizes da extensão;

d. os eixos de atuação; e

e. as modalidades de extensão a serem ofertadas.

II. Nos Projetos Políticos Pedagógicos dos Cursos:

a. ressaltar o valor da extensão;

b. informar adequadamente as atividades de extensão, em suas formas e modalidades de aproveitamento para a creditação de carga horária no currículo do curso e as formas para seu cumprimento, observado o disposto no Título III – Da Integração da Extensão aos Currículos dos Cursos, no Regulamento de Extensão aprovado pelo Conselho Universitário; e

c. caracterizar e monitorar adequadamente a participação dos alunos, de forma a permitir a obtenção de carga horária equivalente, após a devida avaliação

d. articular as atividades de extensão previstas com as competências estabelecidas no perfil do egresso;

e. a descrição das atividades e projetos onde o aluno poderá desenvolver as atividades de extensão previstas, considerando o perfil do egresso do curso.

Cabe à Coordenação de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Cultura – CEPEC, com o apoio da Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Direção de Graduação e Pós-Graduação e da Secretaria da Coordenação de Cursos no que couber, a gestão desta política e das atividades de extensão, garantindo que:

I. as atividades de extensão tenham proposta, desenvolvimento e conclusão devidamente registrados, documentados e analisados, de forma que seja possível organizar os planos de trabalho, as metodologias, os instrumentos e os conhecimentos gerados;

I. as atividades de extensão sejam sistematizadas e acompanhadas, com o adequado assentamento, além de registradas, fomentadas e avaliadas; e

II.as normas estabelecidas no Regimento próprio da Extensão sejam cumpridas.

10. Da Autoavaliação

A Extensão no Centro Universitário IMEPAC Araguari será avaliada de forma contínua e crítica, de forma a possibilitar o aperfeiçoamento contínuo de suas características essenciais de articulação com o ensino, a pesquisa, a formação do estudante, a qualificação do docente, a relação com a sociedade e a participação dos parceiros.

Nesse sentido, a autoavaliação da Extensão deve possibilitar:

I.a identificação da pertinência e coerência da utilização das atividades de extensão como creditação curricular;

II.a contribuição destas atividades no cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs);

III.a criação, monitoramento e demonstração de indicadores de processos e resultados e avaliação de desempenho alcançados em relação ao público envolvido.

Caberá à CEPEC, em conjunto com a CPA, a construção dos indicadores, dos instrumentos de coleta, a definição de competências e a aplicação da auto avaliação da Extensão no IMEPAC, tendo como focos o alcance dos objetivos destacados no parágrafo anterior.

Os resultados apurados serão sistematizados e divulgados à comunidade interna e externa, de forma a dar transparência e publicidade às atividades *extensionistas*, bem como permitir a sua utilização como instrumento de gestão para a melhoria contínua da extensão.

11. Financiamento da Extensão

O Centro Universitário IMEPAC Araguari disponibiliza em seu orçamento anual os recursos para a implementação de sua Política de Extensão, tendo como estratégias de captação de recursos para essa finalidade:

I.recursos da mantenedora, em rubrica própria no orçamento anual;

II.receitas provenientes de cursos e oficinas ofertadas;

III.receitas provenientes de prestação de serviços diversos nas áreas dos cursos; e

IV.captação de recursos por meio de parcerias com instituições públicas e privadas.

Cabe ressaltar o caráter social da Extensão, é por meio dela que o Centro Universitário IMEPAC pratica sua responsabilidade e compromisso com o desenvolvimento sustentável da comunidade de Araguari e região, portanto, os recursos financeiros obtidos por meio da extensão pertencem à Mantenedora, devendo ser contabilizados e utilizados, preferencialmente, para as atividades que os geraram.

Cabe à CEPEC apresentar a previsão orçamentária da extensão e o relatório financeiro anual à Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão para aprovação dos Conselhos Superiores, observados os recursos previstos no Orçamento Anual para as atividades *extensionistas*.

Referências

BRASIL. **Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação Presencial e a Distância**. MEC/INEP. Brasília/DF, 2017.

BRASIL. **Lei 9394/96**. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF, Senado, 1996.

BRASIL. **Portaria 1.350** de 17/12/2018. Ministério da Educação. Brasília, DF, 2018.BRASIL. **Resolução nº 07 de 18/12/2018**. Conselho Nacional De Educação/Câmara De Educação Superior. Diário Oficial da União. Brasília, DF, seção 1, pp 49-50, 2018.

IMEPAC. **Plano de Desenvolvimento Institucional - 2022-2026**. Araguari, 2021.